



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 014/2017 SEMUSA PMC

Pregão nº 014/2017 SEMUSA PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ-PA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.674.805/0001-37, sediado na Praça Coronel Horácio, nº. 94, Bairro Centro, CURUÇÁ-PA, neste ato, representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sr^a. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Quinze de Novembro, 73, Centro, no Município de CURUÇÁ e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob **Nº. 014/2017 SEMUSA PMC-PP-SRP**, publicada no DOES do dia 20 de junho de 2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.821.396/0001-51 e **F. CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.949.905/0001-63, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual **"Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos e de Uso Comum, a Fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá e Fundo"**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item nº. 014/2017/SEMUSA-PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição dos produtos.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados, não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, nº. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento; e

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos enseja dores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; e
- d) A parte interessada que houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, e não poderá exceder ao preço praticado no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado; e
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos em questão; até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e CNDT Certidão de Débito Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Secretaria Municipal de Saúde no município de Curuçá/PA.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato (Anexo VIII) ou a critério da Prefeitura na emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2017

Órgão: 03-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.301.1204.2.109-Manutenção da Farmácia Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.48-Medicamentos

Órgão: 03-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.302.1225.1.339-Implantação e Manutenção do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.48-Medicamentos

Órgão: 03-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.302.1213.2.118-Manutenção da Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.48-Medicamentos

Órgão: 03-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.301.1209.2.184-Manutenção do PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.48-Medicamentos

Órgão: 03-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.1101.2.105-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, nº. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Subelemento: 3.3.90.30.48-Medicamentos

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver a necessidade de Aquisição dos produtos, a fim de suprir as demandas da Unidade Mista de Saúde, dos Postos de Saúde da Família, bem como do Centro Especializado em Assistência Psicossocial, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos em questão no mesmo preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos **produtos** deverá ser realizada conforme o cronograma fornecido pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou setor devidamente designado para esta atividade, conforme especificado na ordem de fornecimento.

9.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os **produtos** de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro dos padrões estabelecidos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante; e
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos; e
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto; e

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93; e
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, onde será designado representante para nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observados às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Curuçá - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Curuçá - PA, 07 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

F. CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ/MF nº. 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA - EPP
CNPJ/MF nº. 05.821.396/0001-51
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, nº. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 014/2017 SEMUSA PMC-PP-SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º. 014/2017 SEMUSA PMC-PP-SRP, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ** e as empresas **F. CARDOSO & CIA LTDA** e **MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial N.º 014/2017 SEMUSA PMC-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QNT. MÍN	QNT. MÁX	V. REGISTRO	Nº DA ANVISA	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMPRIMIDO	1000	6000	R\$ 2,03	102350990	E M S	F. CARDOSO
2	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	1000	5000	R\$ 1,04	105500097	UCI FARMA	F. CARDOSO
3	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1600	3000	R\$ 0,25	125680191	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB
4	AMOXICILINA 250MG + LAVULANATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	3000	8000	R\$ 6,95		E M S	MOTA & RIB
5	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	3000	8000	R\$ 1,15	100470452	SANDOZ	F. CARDOSO
6	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	1000	5000	R\$ 0,10	154230020	GEOLAB	F. CARDOSO
7	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1000	5000	R\$ 0,07	154230020	GEOLAB	F. CARDOSO
8	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	10	50	R\$ 18,00	125680257	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB
9	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	500	2000	R\$ 1,00	105500172	UCI FARMA	F. CARDOSO
10	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	200	1000	R\$ 15,00	102350482	E M S	F. CARDOSO
11	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500	5000	R\$ 0,15	126680052	TEUTO	F. CARDOSO
12	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	500	2000	R\$ 0,44	113430170	HIPOLABOR	MOTA & RIB
13	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	330	3000	R\$ 0,50	103700552	TEUTO	F. CARDOSO
14	DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	2000	10000	R\$ 0,15	154230012	GEOLAB	F. CARDOSO
15	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	500	2000	R\$ 0,07	103700458	TEUTO	MOTA & RIB
16	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 10/50MG	COMPRIMIDO	1000	5000	R\$ 0,98		NEO QUÍMICA	MOTA & RIB
17	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	50	500	R\$ 0,24	141070037	PHARLAB	F. CARDOSO
18	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	200	1000	R\$ 0,65	109740061	BIOLAB	F. CARDOSO
19	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100	300	R\$ 0,90	100890337	MERCK	MOTA & RIB
20	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	3000	6000	R\$ 0,76	125680199	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB
21	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1200	3000	R\$ 0,38	100680013	NOVARTIS	MOTA & RIB
22	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	COMPRIMIDO	3000	6000	R\$ 0,55		SANVAL	MOTA & RIB
23	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	500	2000	R\$ 0,60	103920167	VITAPAN	F. CARDOSO
24	LEVOPLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1200	3000	R\$ 2,00	103920167	SANDOZ	F. CARDOSO
25	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	200	1000	R\$ 0,17	135690034	E M S	MOTA & RIB
26	NAPROXENO 500 MG	COMPRIMIDO	200	1000	R\$ 0,79	103700446	TEUTO	MOTA & RIB
27	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	130	300	R\$ 0,51	103700443	TEUTO	MOTA & RIB
28	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	100	500	R\$ 0,38	109740101	BIOLAB	MOTA & RIB
29	PROPILOTIURACILA 100 MG	COMPRIMIDO	120	400	R\$ 1,15	109740013	BIOLAB	MOTA & RIB
30	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	300	7000	R\$ 0,25	100470270	SANDOZ	F. CARDOSO
31	AAS 100 MG COMPR INFANTIL	COMPRIMIDO	10000	100000	R\$ 0,04	109630036	SOBRAL	MOTA & RIB
32	AAS 500 MG COMPR ADULTO	COMPRIMIDO	5000	30000	R\$ 0,06	109630036	SOBRAL	MOTA & RIB
33	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1000	5000	R\$ 0,48	141070018	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
34	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	5000	50000	R\$ 0,12		ACHE	MOTA & RIB
35	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5000	40000	R\$ 0,90	120190008	GREEN	F. CARDOSO
36	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	30000	R\$ 0,10	103920165	VITAPAN	F. CARDOSO
37	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	2000	10000	R\$ 0,50	154230002	GEOLAB	F. CARDOSO
38	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,34	125680156	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
39	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,39	125680201	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
40	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	30000	R\$ 1,00	109170097	MEDQUÍMICA	F. CARDOSO
41	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	15000	150000	R\$ 0,04	125680153	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
42	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,72	155620023	A B L	F. CARDOSO
43	CECTOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	3000	30000	R\$ 0,25	113430131	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
44	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	10000	100000	R\$ 0,07	125680202	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
45	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG COMP	COMPRIMIDO	2000	20000	R\$ 0,27	125680150	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB
46	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	7000	70000	R\$ 0,13	154230026	GEOLAB	F. CARDOSO
47	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	5000	50000	R\$ 0,08	125680200	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB
48	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	30000	R\$ 0,20	125680134	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
49	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,15	125680041	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
50	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1100	4000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
51	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,07	113430153	HIPOLABOR	F. CARDOSO
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	10000	100000	R\$ 0,07	154230043	GEOLAB	F. CARDOSO
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	5000	50000	R\$ 0,05	125680167	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
54	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1500	10000	R\$ 0,15	103920065	VITAPAN	F. CARDOSO
55	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,20	125680161	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
56	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,11	154230003	GEOLAB	F. CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, n.º. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

57	MALEATO DE ENALAPRIL 100MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,10	154230262	GEOLAB	F. CARDOSO	
58	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	5000	50000	R\$ 0,06	109630041	SOBRAL	MOTA & RIB	
59	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	3000	30000	R\$ 0,16	125680151	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
60	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	1500	100000	R\$ 0,12	125680151	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
61	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	5000	50000	R\$ 0,49	107140111	SANVAL	F. CARDOSO	
62	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5000	50000	R\$ 1,00	107140111	SANVAL	F. CARDOSO	
63	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,15	113430052	HIPOLABOR	F. CARDOSO	
64	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3500	30000	R\$ 0,20	125680182	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB	
65	NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2500	50000	R\$ 0,78	170560052	BAYER	MOTA & RIB	
66	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	250	2000	R\$ 0,12	155840169	NEO QUÍMICA	F. CARDOSO	
67	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,12	154230013	GEOLAB	MOTA & RIB	
68	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	3500	30000	R\$ 0,09	125680050	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
69	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,35	155840105	NEO QUÍMICA	F. CARDOSO	
70	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,16	103920176	VITAPAN	F. CARDOSO	
71	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	5000	50000	R\$ 0,05	125680168	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
72	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	5000	50000	R\$ 0,15	154230035	GEOLAB	F. CARDOSO	
73	SINVASTINA 20MG	COMPRIMIDO	3500	30000	R\$ 0,15	00470270	SANDOZ	F. CARDOSO	
74	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1500	10000	R\$ 2,10	141070040	PHARLAB	F. CARDOSO	
75	SMT + TMP 400 MG + 80MG	COMPRIMIDO	1800	40000	R\$ 0,16	103700315	TEUTO	F. CARDOSO	
76	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	5000	50000	R\$ 0,09		TEUTO	MOTA & RIB	
77	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	500	5000	R\$ 4,10	105500037	UCI FARMA	F. CARDOSO	
78	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,09	125680084	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB	
79	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	1500	10000	R\$ 1,47	183260097	MEDLEY	MOTA & RIB	
80	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2500	20000	R\$ 0,06	125680146	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB	
81	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	1500	5000	R\$ 0,11	125680146	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB	
82	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO 10 ML	FRASCO	5000	20000	R\$ 1,90	125680029	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
83	AMBROXOL 30G XP ADULTO 100 ML	FRASCO	4550	15000	R\$ 2,50	138410023	NATULAB	F. CARDOSO	
84	AMBROXOL 15MG XP PEDIATRICO 100 ML	FRASCO	4550	15000	R\$ 2,50	138410023	NATULAB	F. CARDOSO	
85	AMOXICILINA 250 MG 150 ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 11,50	125680156	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
86	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250mg	FRASCO	1500	10000	R\$ 15,00	100470452	SANDOZ	F. CARDOSO	
87	AMPICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL 60 ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 4,10	125680144	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
88	AZITROMICINA 40MG/ML 15 ML	FRASCO	5000	10000	R\$ 7,00	125680183	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
89	BECLOMETASONA AEROSOL 250 MG/DOSE	FRASCO	25	100	R\$ 49,80	125680124	FARMALAB	MOTA & RIB	
90	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML	FRASCO	1500	10000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO	
91	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML	FRASCO	2800	60000	R\$ 4,30	125680124	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
92	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML GTS 20 ML	FRASCO	800	6000	R\$ 1,67	125680123	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB	
93	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 60 ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 8,00	103700509	TEUTO	F. CARDOSO	
94	CETOCONAZOL 20 MG/G SHAMPOO 100 ML	FRASCO	200	500	R\$ 8,50	125680123	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
95	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 500MG / 100 ML	FRASCO	100	1000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO	
96	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML XPE 100 ML	FRASCO	2500	2000	R\$ 1,90	103700309	TEUTO	F. CARDOSO	
97	DEXAMETASONA 1 MG/ML	FRASCO	150	500	R\$ 2,60	104971301	FARMACE	F. CARDOSO	
98	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	500	8000	R\$ 6,45	109630050	CIMED	MOTA & RIB	
99	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 1 0ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 1,95	113430133	HIPOLABOR	F. CARDOSO	
100	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL 10 ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 1,45	109630050	SOBRAL	F. CARDOSO	
101	ERITROMICINA 250 MG/5ML SUSP 60ML	FRASCO	2500	2000	R\$ 11,00	125680214	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
102	ERITROMICINA 125MG/5ML	FRASCO	2500	2000	R\$ 18,25	105730026	ACHE	MOTA & RIB	
103	FOSFATO MONOBASICO+FOSFAT O DE SODIO DIBASICO 130M	FRASCO	1500	1000	R\$ 8,80	138410054	NATULAB	F. CARDOSO	
104	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150 ML	FRASCO	2000	10000	R\$ 6,00		ISENTO	IFAL	F. CARDOSO
105	IODETO DE POTASSIO 100 ML AD/PED EXPECTO	FRASCO	500	2000	R\$ 3,89		SOBRAL	MOTA & RIB	
106	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 1,15	162410004	MARIOL	F. CARDOSO	
107	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1600	6000	R\$ 1,15	162410004	MARIOL	F. CARDOSO	
108	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL 100 ML	FRASCO	2700	7000	R\$ 4,00	100410129	FRESENIUSK	F. CARDOSO	
109	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS SUSP 15 ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 2,15	103920073	VITAPAN	F. CARDOSO	
110	NISTATINA 100.000 UI 50 ML SOL ORAL	FRASCO	2700	7000	R\$ 4,70	125680026	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
111	OLEO DERSANI 100 ML	FRASCO	500	2000	R\$ 16,00	80246910001	CURATEC	F. CARDOSO	
112	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15 ML	FRASCO	2800	8000	R\$ 1,15	109630049	NATULAB	MOTA & RIB	
113	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	FRASCO	250	1000	R\$ 3,20	125680240	SOBRAL	MOTA & RIB	
114	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XPE 100ML	FRASCO	2700	7000	R\$ 1,90	109630051	SOBRAL	F. CARDOSO	
115	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+ TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 100ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 1,90	103700410	TEUTO	F. CARDOSO	
116	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FRASCO	1500	10000	R\$ 0,87	125680135	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	
117	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 100 ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 2,00	138410004	NATULAB	F. CARDOSO	
118	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML SOL. ORAL	FRASCO	1500	10000	R\$ 1,75	138410004	NATULAB	F. CARDOSO	
119	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRASCO	250	500	R\$ 22,00	105500037	UCI FARMA	F. CARDOSO	
120	HEDERA HELIX 7,5/ML 100 ML	FRASCO	500	2000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO	
121	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS SUSP ORAL 30 ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 1,90	138410033	NATULAB	F. CARDOSO	
122	LORATADINA 1 MG/ML XPE 100ML	FRASCO	1500	10000	R\$ 3,00		PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, n.º 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

123	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	5.500	10000	R\$ 4,20	109630057	SOBRAL	F. CARDOSO
124	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO AD/PED 50G	BISNAGA	2000	5000	R\$ 4,80	103700457	TEUTO	F. CARDOSO
125	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G CREME 10 G	BISNAGA	2500	6000	R\$ 1,80	125680126	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
126	KOLLAGENASE 0,6G/G + CLORA NFENICOL 0,01G/G 30 G	BISNAGA	150	500	R\$ 21,10	102980026	CRISTALIA	F. CARDOSO
127	FIBRASE POMADA 10G	BISNAGA	150	500	R\$ 42,00	102980017	CRISTALIA	MOTA & RIB
128	LIDOCAINA 20MG/ G GELEIA 2% 30G	BISNAGA	1200	3000	R\$ 3,25	141070056	PHARLAB	F. CARDOSO
129	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 100MG/G+APL 50G	BISNAGA	2000	5000	R\$ 10,70	154230097	GEOLAB	F. CARDOSO
130	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	BISNAGA	1500	10000	R\$ 5,80	103700303	TEUTO	F. CARDOSO
131	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 28 G	BISNAGA	2500	6000	R\$ 2,59	125680184	PRATI-DONADUZZI	MOTA & RIB
132	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAG+APLIC 80G	BISNAGA	3800	6000	R\$ 8,50	125680053	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
133	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	BISNAGA	1500	10000	R\$ 1,99	109630047	SOBRAL	MOTA & RIB
134	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	2500	7000	R\$ 8,70	125680045	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
135	NITROFURASONA 2 MG/G POMADA 500 GR	BISNAGA	150	1000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
136	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	1500	5000	R\$ 6,00	125680037	PRATI-DONADUZZI	F. CARDOSO
137	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85 G	BISNAGA	150	500	R\$ 70,00	802469100	CURATEC	F. CARDOSO
138	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG / 5ML INJ	AMPOLA	400	4000	R\$ 3,70	100140055	NIKKHO	F. CARDOSO
139	ADRENALINA 1 G/1000 ML INJ	AMPOLA	200	2000	R\$ 4,80	113430001	HIPOLABOR	F. CARDOSO
140	ACIDO ASCOBICO 500MG P/ ML	AMPOLA	800	12000	R\$ 1,00	110850028	FARMACE	F. CARDOSO
141	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	8000	80000	R\$ 0,21	151700003	ISOFARMA	F. CARDOSO
142	AMINOFILINA 24 MG P/ ML	AMPOLA	400	3000	R\$ 1,16	113430118	TEUTO	MOTA & RIB
143	AMICACINA 500 MG / 2ML INJ	AMPOLA	160	2000	R\$ 1,95	103700297	TEUTO	F. CARDOSO
144	AMPICILINA 1G INJ	AMPOLA	200	2200	R\$ 5,20	103700299	TEUTO	F. CARDOSO
145	AMIODARONA 150 MG/ML SOL INJ 3ML	AMPOLA	200	2000	R\$ 2,45	113430122	HIPOLABOR	F. CARDOSO
146	ATROPINA 0,25 MG/ML INJ	AMPOLA	160	1800	R\$ 0,48	151700011	ISOFARMA	F. CARDOSO
147	BETAMETASONA 5MG +2 MG INJ	AMPOLA	20	320	R\$ 0,95		CRISTALIA	MOTA & RIB
148	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL INJ 10ML	AMPOLA	400	3000	R\$ 0,87	155920003	SANTEC	F. CARDOSO
149	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 4ML INJ.	AMPOLA	80	400	R\$ 4,30	103870055	HYPOFARMA	F. CARDOSO
150	CEFALOTINA SODICA 1 GR C/DILUENTE	AMPOLA	280	3000	R\$ 2,40	155620004	BLAU	F. CARDOSO
151	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	200	3200	R\$ 2,40	103700348	TEUTO	F. CARDOSO
152	CLEXANE 20MG 0,20ML	AMPOLA	200	2000	R\$ 19,00	113000276	SANOFI-AVENTIS	MOTA & RIB
153	CIPROFLOXACINO 2MG/ 100ML	FRASCO	400	6000	R\$ 35,10	151700017	ISOFARMA	F. CARDOSO
154	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	800	12000	R\$ 1,60	103870025	HYPOFARMA	F. CARDOSO
155	CLORANFENICOL 1 GR INJ S/DIL	AMPOLA	200	3200	R\$ 4,00	116370118	BLAUSIEGEL	F. CARDOSO
156	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML	AMPOLA	800	8000	R\$ 3,70	113430102	HIPOLABOR	F. CARDOSO
157	CLORETO DE POTÁSSICO 10% 10ML	AMPOLA	800	8000	R\$ 0,38	117720007	EQUIPLEX	MOTA & RIB
158	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	2000	10000	R\$ 1,17	103870029	HYPOFARMA	F. CARDOSO
159	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	1800	10000	R\$ 0,35	102980370	CRISTALIA	MOTA & RIB
160	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG INJ 2ML.	AMPOLA	2000	24000	R\$ 9,95	102980370	SANOFI-AVENTIS	MOTA & RIB
161	DESLANEOSÍDEO 0,2 MG INJ 2ML	AMPOLA	40	4000	R\$ 2,00	104971229	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
162	DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5ML	AMPOLA	200	6000	R\$ 1,75	103700287	TEUTO	F. CARDOSO
163	DICLOFENACO SOD. 25 MG INJ 3ML	AMPOLA	800	8000	R\$ 0,78	110850016	FARMACE	F. CARDOSO
164	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML INJ	AMPOLA	800	5200	R\$ 0,78	103700306	FARMACE	F. CARDOSO
165	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ 2ML	AMPOLA	1200	12000	R\$ 0,65	103700470	TEUTO	F. CARDOSO
166	DOPAMINA 5 MG INJ 10ML	AMPOLA	40	400	R\$ 1,80	104971198	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
167	CLORIDRATO DE PETIDINA SEM CONSERVANTE SOL INJ 50 MG/ML	AMPOLA	1200	3200	R\$ 3,85	102980034	CRISTALIA	F. CARDOSO
168	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50 MG+50MG INJ INT. MUSC 1ML	AMPOLA	1200	6000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
169	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+F RUTOSE 3MG/ML+5MG/ML 100MG/ML+100MG/ML INT. VEN 10ML	AMPOLA	1200	6000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
170	ETILEFRINA 10MG/ML SOL INJ IM/IV 1ML	AMPOLA	80	1000	R\$ 1,80	104971220	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
171	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG INJ 100 ML	AMPOLA	80	1000	R\$ 1,90	104970126	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
172	FUROSEMIDA 10 MG INJ 2ML	AMPOLA	1200	6000	R\$ 0,77	103700277	TEUTO	MOTA & RIB
173	FLUMAZENIL 1 MG SOL INJ 2 ML	AMPOLA	200	2000	R\$ 25,00	103700635	TEUTO	F. CARDOSO
174	GENTAMICINA 20 MG INJ 1ML	AMPOLA	1200	6000	R\$ 1,90	101860034	SANTISA	MOTA & RIB
175	GENTAMICINA 40 MG ONJ 2ML	AMPOLA	1200	6000	R\$ 1,17	114020013	NOVAFARMA	F. CARDOSO
176	GENTAMICINA 80 MG INJ 2ML	AMPOLA	1200	6000	R\$ 1,22	103870045	HYPOFARMA	F. CARDOSO
177	GLICOSE 25% C/ INJ 10ML	AMPOLA	1200	10000	R\$ 0,35	151700001	ISOFARMA	F. CARDOSO
178	GLICOSE 50% CMO INJ 10ML	AMPOLA	1000	8000	R\$ 0,40	151700001	ISOFARMA	F. CARDOSO
179	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	320	2400	R\$ 3,00	103110035	HALEX STAR	F. CARDOSO
180	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ ML IV /SC SOL INJ 5ML	AMPOLA	80	1200	R\$ 15,50	116370069	BLAUSIEGEL	F. CARDOSO
181	HIDRALAZINA 20 MG P/ INJ 1ML	AMPOLA	40	1200	R\$ 7,70	102980089	CRISTALIA	F. CARDOSO
182	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMPOLA	320	2000	R\$ 3,90	103700463	TEUTO	F. CARDOSO
183	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMPOLA	320	2000	R\$ 7,80	103700463	TEUTO	F. CARDOSO
184	HIOSCINA COMP ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ 5ML	AMPOLA	800	4800	R\$ 2,50	103870023	HYPOFARMA	F. CARDOSO
185	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	400	4800	R\$ 1,65		HOPOLABOR	MOTA & RIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, nº. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

186	LICODAINA 2% INJ 20ML	AMPOLA	80	1000	R\$ 3,70	113430102	HIPOLABOR	F. CARDOSO
187	METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML INJ 1ML	AMPOLA	320	2600	R\$ 2,00	104970126	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
188	MATERGAM 300 MCG INJ 1,5ML	AMPOLA	2	12	R\$ 299,00	101510121	CSL BEHRING	F. CARDOSO
189	MATERGAM 200 MCG INJ 1,0ML	AMPOLA	2	12	R\$ 330,00		TAKEDA	MOTA & RIB
190	MIDAZOLAM 15 MG/3ML SOL INJ 3ML	AMPOLA	320	2000	R\$ 1,73	103700636	TEUTO	F. CARDOSO
191	MORFINA SULFATO 1,0 MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	1200	3200	R\$ 6,90	1029800	CRISTALIA	F. CARDOSO
192	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML INJ	AMPOLA	800	4000	R\$ 0,50	151700013	ISOFARMA	F. CARDOSO
193	METRONIDAZOL 0,5MG P/ ML 250 ML	AMPOLA	400	6000	R\$ 2,50	103870022	HALEX STAR	MOTA & RIB
194	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML INJ 4ML	AMPOLA	2000	2000	R\$ 5,10	103110021	HALEX STAR	MOTA & RIB
195	NALBUFINA 10 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	200	2000	R\$ 17,00	113430188	HIPOLABOR	F. CARDOSO
196	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	200	2000	R\$ 8,00	113430177	HIPOLABOR	F. CARDOSO
197	OXACILINA SÓD. 500 MG INJ 10 ML	AMPOLA	1520	10000	R\$ 3,70	114020009	NOVAFARMA	F. CARDOSO
198	OXITOCINA 5UI / INJ 1 ML	AMPOLA	240	12000	R\$ 2,00	104970149	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
199	PIRACETAM 200 MG/ML INJ 5 ML	AMPOLA	32	400	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
200	PENICILINA BENZ. 6000.000UI INJ	AMPOLA	280	10000	R\$ 12,50	103700100	TEUTO	MOTA & RIB
201	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI S/DIL	AMPOLA	280	10000	R\$ 12,00	114020039	BLAUSIEGEL	F. CARDOSO
202	PENICILINA BENZ.1.200.000UI INJ	AMPOLA	280	10000	R\$ 10,00	103700100	TEUTO	F. CARDOSO
203	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM 2ML	AMPOLA	400	3200	R\$ 2,50	104970004	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
204	CETOPROFENO 100 MG PO IV SOL INJ	AMPOLA	800	2000	R\$ 4,70	102980320	CRISTALIA	F. CARDOSO
205	PROMETAZINA 50 MG/2 ML	AMPOLA	1200	3200	R\$ 3,70	107140213	SANVAL	F. CARDOSO
206	RANITIDINA 50 MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	800	4800	R\$ 0,75	103700385	TEUTO	F. CARDOSO
207	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ 10 ML	AMPOLA	400	3200	R\$ 1,60	103870024	HIPOFARMA	MOTA & RIB
208	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ 10 ML	AMPOLA	400	3200	R\$ 0,50	103870024	HIPOFARMA	MOTA & RIB
209	TRAMADOL 100 MG/2ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	1200	3200	R\$ 1,29	103700502	TEUTO	F. CARDOSO
210	VITAMINA B12 INJ	AMPOLA	1200	3200	R\$ 16,00		BIOLAB	MOTA & RIB
211	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML SOL INJ 5ML	AMPOLA	1200	3200	R\$ 0,90	110850028	FARMACE	F. CARDOSO
212	VITAMINA K 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1200	3200	R\$ 2,30		CRISTALIA	MOTA & RIB
213	NORETISTERONA 50MG + STRADIOL 5 MG	AMPOLA	400	2000	R\$ 17,50		CIFARMA	MOTA & RIB
214	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63MG	AMPOLA	400	2000	R\$ 6,20	102980286	CRISTALIA	F. CARDOSO
215	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1x1 500ML	FRASCO	100	1000	R\$ 4,50	100410011	FRESENIUSK	F. CARDOSO
216	SORO MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	20	500	R\$ 5,00	100410122	FRESENIUSK	F. CARDOSO
217	SORO METRONIDAZOL 5 MG/ 250 ML	FRASCO	100	1000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
218	SORO RINGER 500 ML C/ LACTADO	FRASCO	180	1000	R\$ 4,50	100410115	FRESENIUSK	F. CARDOSO
219	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	160	1000	R\$ 4,90	100410033	FRESENIUSK	F. CARDOSO
220	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	FRASCO	60	1000	R\$ 3,25	100410107	FRESENIUSK	F. CARDOSO
221	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	FRASCO	160	2400	R\$ 3,90	100410107	FRESENIUSK	F. CARDOSO
222	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML	FRASCO	160	6000	R\$ 2,99	100410098	FRESENIUSK	F. CARDOSO
223	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	700	5000	R\$ 3,25	100410098	FRESENIUSK	F. CARDOSO
224	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	300	2800	R\$ 3,50	100410098	FRESENIUSK	F. CARDOSO

SAÚDE MENTAL (FARMÁCIA BÁSICA)

125	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	10000	R\$ 0,49	109740046	BIOLAB	F. CARDOSO
126	ACIDO VALPRÓICO 500 MG 5 ML	COMPRIMIDO	500	5000	R\$ 1,23	109740046	BIOLAB	F. CARDOSO
127	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	30000	R\$ 0,09	155840265	NEO QUÍMICA	F. CARDOSO
128	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	5000	30000	R\$ 0,37	104970190	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
129	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	5000	30000	R\$ 0,16	155840066	NEO QUÍMICA	F. CARDOSO
130	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250 MG	COMPRIMIDO	500	5000	R\$ 1,73		CRISTALIA	F. CARDOSO
131	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	4000	10000	R\$ 1,48	102350673	E M S	F. CARDOSO
132	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	30000	R\$ 0,17	104970285	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
133	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	15000	R\$ 0,15	103700691	TEUTO	F. CARDOSO
134	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	100	5000	R\$ 0,37	104971134	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
135	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	500	15000	R\$ 0,37	104971134	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
136	RISPERIDONA 5 MG	COMPRIMIDO	500	5000	FRACASSADO		FRACASSADO	FRACASSADO
137	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	COMPRIMIDO	2000	10000	R\$ 0,49	113430167	HIPOLABOR	F. CARDOSO
138	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	500	10000	R\$ 0,37	104970155	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
139	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500	10000	R\$ 0,37	102980226	CRISTALIA	F. CARDOSO
140	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG SUS 100 ML	FRASCO	100	5000	R\$ 4,94	103700465	TEUTO	F. CARDOSO
141	CARBAMAZEPINA SUS 200 MG	FRASCO	50	500	R\$ 7,41	104971331	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
142	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS 20 ML	FRASCO	200	2000	R\$ 3,71	113430166	HIPOLABOR	F. CARDOSO
143	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	100	2000	R\$ 7,41	102980226	CRISTALIA	F. CARDOSO
144	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	5000	15000	R\$ 4,33	102980016	CRISTALIA	F. CARDOSO
145	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1000	R\$ 2,47	104970155	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
146	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ 2 ML	AMPOLA	100	5000	R\$ 3,46	102980016	CRISTALIA	F. CARDOSO

SAÚDE MENTAL

247	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	1000	10000	R\$ 0,16	103700495	TEUTO	F. CARDOSO
248	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	1000	10000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
249	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	1000	10000	R\$ 0,09	154230175	GEOLAB	F. CARDOSO
250	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	1000	30000	R\$ 0,07	104970147	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
251	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	1000	10000	R\$ 0,07	104970147	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
252	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	30000	R\$ 0,37	103700473	TEUTO	F. CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, nº. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

253	FLUFENAZINA 5 MG	COMPRIMIDO	500	5000	R\$ 0,37	102980224	CRISTALIA	F. CARDOSO
254	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	1000	10000	R\$ 0,31	102980020	CRISTALIA	F. CARDOSO
255	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000	30000	R\$ 0,15	104970191	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
256	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	600	6000	R\$ 0,49	102980023	CRISTALIA	F. CARDOSO
257	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	10000	R\$ 1,98	102980028	CRISTALIA	F. CARDOSO
258	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	100	5000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
259	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML	FRASCO	100	5000	R\$ 3,71	104971208	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
260	OXCARBAZEPINA 6% SUS. 100 ML	FRASCO	50	500	R\$ 49,40	104971213	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
261	BIPERIDENO 5 MG INJ 1 ML	AMPOLA	100	5000	R\$ 3,71	102980096	CRISTALIA	F. CARDOSO
262	DIAZEPAN 10 ML INJ	AMPOLA	100	5000	R\$ 0,99	103700511	TEUTO	F. CARDOSO
263	DIAZEPAN 5 ML INJ	AMPOLA	100	5000	R\$ 0,99	103700511	TEUTO	F. CARDOSO
264	FENITOÍNA 10 ML INJ 5 ML	AMPOLA	100	5000	R\$ 4,33	102980015	CRISTALIA	F. CARDOSO
265	FENITOÍNA 50 MG INJ 5 ML INJ	AMPOLA	100	2000	R\$ 4,33	113430171	HIPOLABOR	F. CARDOSO
266	FLUFENAZINA 25 MG INJ 1 ML	AMPOLA	100	3000	R\$ 8,65	102980098	CRISTALIA	F. CARDOSO
267	HALDOL DECANOATO 60 MG INJ 1 ML	AMPOLA	100	1000	R\$ 11,11	104971133	U. QUÍMICA	F. CARDOSO
268	LEVOMEPRMAZINA 5 ML INJ	AMPOLA	300	3000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
269	PIPOTIAZINA INJ 100 MG INJ	AMPOLA	100	1000	FRACASSA		FRACASSADO	FRACASSADO
270	PROMETAZINA 50 MG/ML INJ 2 ML	AMPOLA	500	7000	R\$ 3,71	102980042	CRISTALIA	F. CARDOSO

Curuçá - PA, 07 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

F. CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ/MF n°. 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA - EPP
CNPJ/MF n°. 05.821.396/0001-51
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, n°. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA